

80f. 513105. 15.03.05. Renan Calheiros. 554105. Alvaro. 557105
 556105 maria de Lourdes. 574105 maria. 555105 Flávio. 8 Osmar

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
 Assessoria do Vereador Edson Lima (PPS)

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -11req-

Protocolo Nº 355/2005
 Campo Mourão, 02/03/05 Horas 17:39

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

3 / 3 / 05

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE + MAIORIA
 Sala das sessões 07/03/05

 PRESIDENTE

O vereador signatário, em conformidade com o inciso IV do artigo 137, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa, o envio de expediente ao Senhor **Senador RENAN CALHEIROS – Presidente do Senado Federal**, solicitando a doação dos livros: ***História do Direito Brasileiro, Biblioteca Básica Brasileira; Brasil 500 anos; Edições do Senado Federal; Grandes Vultos que Honraram o Senado; História Constitucional Brasileira; Memória Brasileira; O Brasil visto por Estrangeiros; e Especial Cidadania***, para enriquecer o acervo da Biblioteca Municipal Professor Egydio Martello, tendo em vista o elevado número de freqüentadores do referido espaço público.

Requer ainda que seja dado ciência desta proposição, após apreciação do soberano Plenário aos Senhores Senadores **ÁLVARO FERNANDES DIAS, FLÁVIO JOSÉ ARNS E OSMAR FERNANDES DIAS**, Senhora **MARIA DE LOURDES MAIA POLIZER – Secretária Especial de Cultura e a Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello**.

SALA DAS SESSÕES, em 2 de março de 2005.

EDSON LIMA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

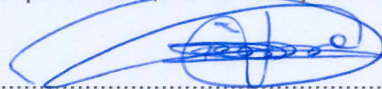
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de março de 2005.



Dione Clei Valério da Silva